



ANEXO I

PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Dados da Obra

Este memorial refere-se à Reforma dos Cemitérios.

Localização da Obra

A referida obra será executada na Localidade Sede e Distrito de Pio X no Município de Umari/CE. Conforme mapa de Localização.

Estrutura do Projeto

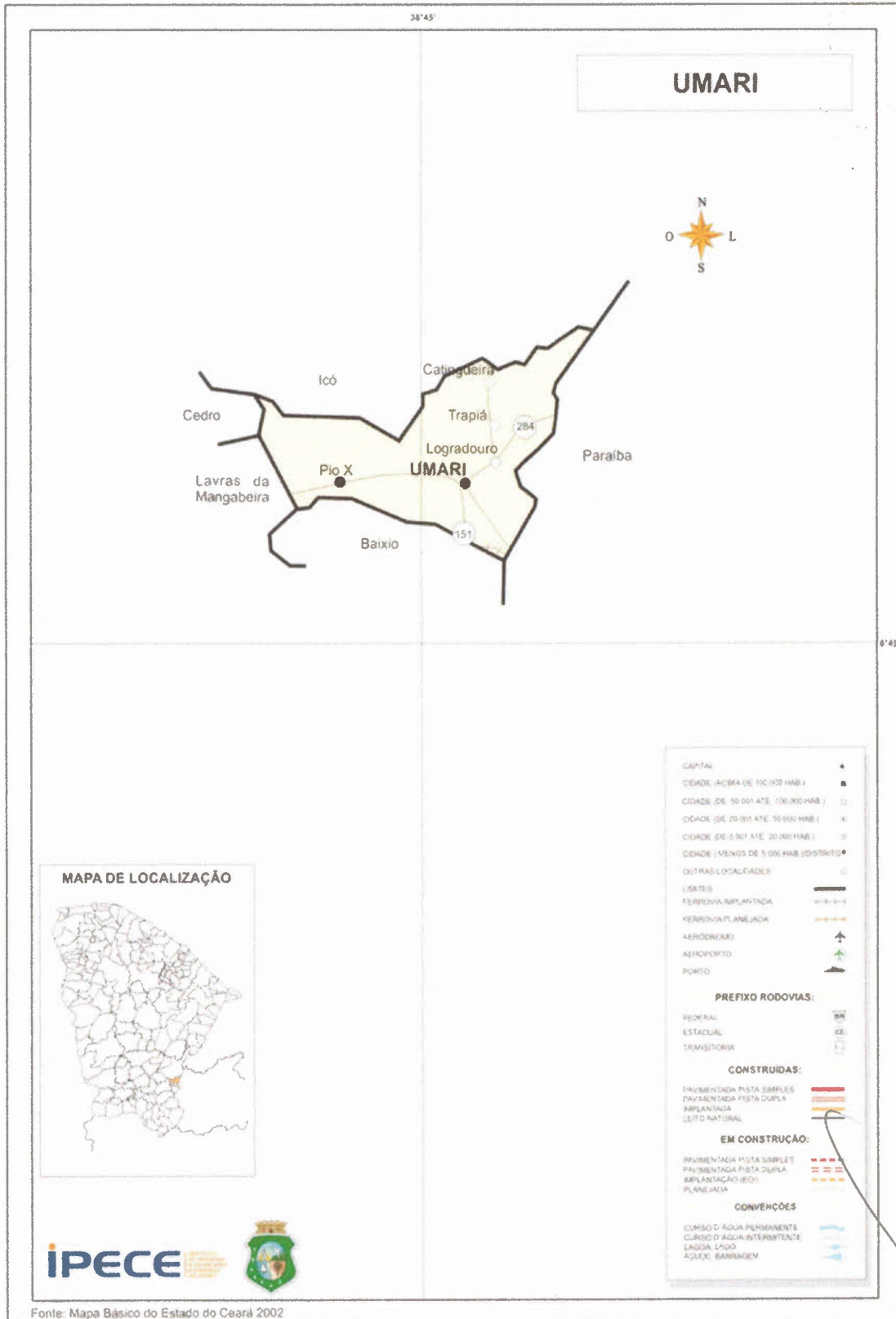
O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Planilha de Orçamento;
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ ART: Projeto/Orçamento.

Atenciosamente,

Edna Maria de Sousa
Coordenadora
emesio_fabio@hotmail.com

MAPA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO



OBRA: REFORMA DO CEMITERIO
LOCALIZAÇÃO: SEDE E DISTRITO DE PIO X NO MUNICIPIO DE UMARI/CEARA
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 028.1
DATA BASE: OUTUBRO/2024



ORÇAMENTO CONSIGNADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1.1	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	154,98	10,44	1.617,99
				SUB TOTAL	1.617,99
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES				
2.1.1	C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	7,65	54,09	413,79
2.2	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
2.2.1	C0095 APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	17,20	31,38	539,74
				SUB TOTAL	953,53
3.0	PAREDES E PAINÉIS				
3.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
3.1.1	C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	45,91	62,98	2.891,41
3.2	ALVENARIA DE PEDRA				
3.2.1	C0056 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	7,65	576,54	4.410,53
				SUB TOTAL	7.301,94
4.0	REVESTIMENTO				
4.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
4.1.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	200,45	7,42	1.487,34
4.1.2	C3037 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	200,45	39,21	7.859,64
				SUB TOTAL	9.346,98
5.0	PINTURA				
5.1	PAREDE E FORRO				
5.1.1	C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	920,95	21,07	19.404,42
5.1.2	C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	934,96	22,85	21.363,84
5.2	SUPERFÍCIES METÁLICAS				
5.2.1	C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	24,34	44,42	1.081,18
5.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
5.2.1	C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36	24,64	82,79
				SUB TOTAL	41.932,23
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
6.1	LIMPEZA FINAL				
6.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.655,38	1,38	3.664,42
				SUB TOTAL	3.664,42
				TOTAL GERAL S/ BDI	64.817,09
				BDI(26,37%)	17.092,26
				TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$	81.909,35

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

OBRA: REFORMA DO CEMITERIO CASA DA SAUDE
LOCAL: RUA PADRE CICERO-DISTRITO PIO X - UMARI/CE
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 028.1
DATA BASE: OUTUBRO/2024

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1.0 CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	52,86	10,44	551,86
				SUB TOTAL		551,86
2.0 REVESTIMENTO						
2.1 ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						
2.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	52,86	7,42	392,22
2.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	52,86	39,21	2.072,64
				SUB TOTAL		2.464,86
3.0 PINTURA						
3.1 PAREDE E FORRO						
3.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	323,40	21,07	6.814,04
3.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	280,28	22,85	6.404,40
3.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA						
3.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36	24,64	82,79
3.3 SUPERFÍCIES METÁLICAS						
3.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	6,00	44,42	266,52
				SUB TOTAL		13.567,75
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS						
4.1 LIMPEZA FINAL						
4.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	616,61	1,38	850,92
				SUB TOTAL		850,92
				TOTAL GERAL S/ BDI		17.435,39
				BDI:(26,37%)		4.597,71
				TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$		22.033,10

Fco. Fabio Ernesto de Souza
 CREA CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com

OBRA: REFORMA DO CEMITÉRIO SANTANA

LOCALIZAÇÃO: RUA CLE. RIBEIRO CRISPIM - SEDE - UMARI/CEARÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 028.1

DATA BASE: OUTUBRO/2024

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1.1	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	74,92	10,44	782,16
	SUB TOTAL				782,16
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES				
2.1.1	C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	7,65	54,09	413,79
2.2	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
2.2.1	C0095 APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	17,20	31,38	539,74
	SUB TOTAL				953,53
3.0	PAREDES E PAINÉIS				
3.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
3.1.1	C0056 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	7,65	576,54	4.410,53
3.2	ALVENARIA DE PEDRA				
3.2.1	C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	45,91	62,98	2.891,41
	SUB TOTAL				7.301,94
4.0	REVESTIMENTO				
4.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
4.1.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	120,39	7,42	893,29
4.1.2	C3037 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	120,39	39,21	4.720,49
	SUB TOTAL				5.613,78
5.0	PINTURA				
5.1	PAREDE E FORRO				
5.1.1	C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	322,84	21,07	6.802,24
5.1.2	C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	370,75	22,85	8.471,64
5.2	SUPERFÍCIES METÁLICAS				
5.2.1	C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	7,76	44,42	344,70
	SUB TOTAL				15.618,58
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
6.1	LIMPEZA FINAL				
6.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	616,61	1,38	850,92
	SUB TOTAL				850,92
	TOTAL GERAL S/ BDI				31.120,91
	BDI:(26,37%)				8.206,58
	TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$				39.327,49

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

OBRA: REFORMA DO CEMITÉRIO SÃO JOAQUIM - SEDE - UMARI/CEARÁ

LOCAL: RUA CLE. ANTONIO MALHEIRO - SEDE - UMARI/CE

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 028.1

DATA BASE: OUTUBRO/2024

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1.1	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	27,20	10,44	283,97
				SUB TOTAL	283,97
2.0	REVESTIMENTO				
2.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
2.1.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	27,20	7,42	201,82
2.1.3	C3037 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	27,20	39,21	1.066,51
				SUB TOTAL	1.268,33
3.0	PINTURA				
3.1	PAREDE E FORRO				
3.1.1	C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	274,71	21,07	5.788,14
3.1.2	C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	283,93	22,85	6.487,80
3.2	SUPERFÍCIES METÁLICAS				
3.2.1	C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	10,58	44,42	469,96
				SUB TOTAL	12.745,90
4.0	PINTURA				
4.1	LIMPEZA FINAL				
4.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.422,16	1,38	1.962,58
				SUB TOTAL	1.962,58
				TOTAL GERAL S/ BDI	16.260,78
				BDI:(26,37%)	4.287,96
				TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$	20.548,74

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com



OBRA: REFORMA DOS CEMITÉRIOS
LOCAL: SEDE E DISTRITO DE PIO X NO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 028.1 - DESONERADA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.617,99	100%	1.617,99
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	953,53	100%	953,53
3.0	PAREDE E PAINÉIS	7.301,94	100%	7.301,94
4.0	REVESTIMENTOS	9.346,98	100%	9.346,98
5.0	PINTURA	41.932,23	100%	41.932,23
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3.664,42	100%	3.664,42
TOTAL PERCENTUAL %			100,00%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %			100,00%	
VALOR PARCIAL S/BDI		64.817,09	64.817,09	
BDI:(25,56%)		17.092,26	17.092,26	
VALOR TOTAL ACUMULADO		81.909,35	81.909,35	

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com

OBRA: REFORMA DO CEMITERIO CASA DA SAUDE

LOCAL: RUA PADRE CICERO-DISTRITO PIO X - UMARI/CE

DATA BASE: OUTUBRO/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (3,1*0,55*3)+(1,20*0,4*2)+(3,4*0,65)+(6,00*0,2*3)+(4,1*0,80)+(7,00*0,8)+(3,8*1,00)+(3,2*0,75*6)+(1,85*0,2*0,65)+(1,50*0,2*6)+(3,5*0,65)+(3,5*0,85)+(5,80*0,25*2)+(3,85*0,4)+(1,20*0,3*6)	52,86	M2
3.0		REVESTIMENTO		
3.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
3.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (3,1*0,55*3)+(1,20*0,4*2)+(3,4*0,65)+(6,00*0,2*3)+(4,1*0,80)+(7,00*0,8)+(3,8*1,00)+(3,2*0,75*6)+(1,85*0,2*0,65)+(1,50*0,2*6)+(3,5*0,65)+(3,5*0,85)+(5,80*0,25*2)+(3,85*0,4)+(1,20*0,3*6)	52,86	M2
3.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 Iguar a área de chapisco	52,86	M2
4.0		PINTURA		
4.1		PAREDES E FORROS		
4.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (30,0+19,30+30,90+44,50+9,00+3,40+9,00)*2,20	323,4	M2
4.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (31,90+19,70+31,30+44,50)*2,20	280,28	M2
4.2		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
4.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (2,10*0,80*1*2)	3,36	M2
4.3		SUPERFÍCIES METÁLICAS		
4.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (2,00*1,50*1*2)	6,00	M2
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL (31,30*19,70)	616,61	M2


 Fco. Fabio Ernesto de Souza
 CREA CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com

OBRA: REFORMA DO CEMITÉRIO SANTANA

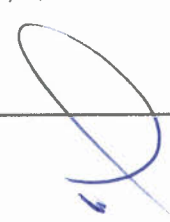
LOCAL: RUA CEL. JOSE RIBEIRO CRISPIM - UMARI/CE

DATA BASE: OUTUBRO / 2024

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (4,00*0,50*2)+(1,80*0,65*3)+(3,5*0,75)+(7,00*0,2*5)+(4,80*0,50)+(7,00*0,85)+(5,50*1,50)+(5,2*0,70*5)+(2,00*0,2*0,55)+(1,80*0,35*7)+(3,6*0,45)+(3,9*0,55)+(7,80*0,25*4)+(4,90*0,65)+(1,60*0,45*5)	74,92	M2
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1		ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES		
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (13,53+13,53+3,40+3,40+2,20+2,20)*0,50*0,40	7,65	M3
2.2		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO		
2.2.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (43,01*0,20*2)	17,20	M2
3.0		PAREDES E PAINÉIS		
3.1		ALVENARIA DE ELEVAÇÃO		
3.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (13,53+13,53+3,40+3,40+2,20+2,20)*1,20	45,91	M2
3.2		ALVENARIA DE PEDRA		
3.2.1	C3345	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (13,53+13,53+3,40+3,40+2,20+2,20)*0,50*0,40	7,65	M3
5.0		REVESTIMENTO		
5.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
5.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (4,00*0,50*2)+(1,80*0,65*3)+(3,5*0,75)+(7,00*0,2*5)+(4,80*0,50)+(7,00*0,85)+(5,50*1,50)+(5,2*0,70*5)+(2,00*0,2*0,55)+(1,80*0,35*7)+(3,6*0,45)+(3,9*0,55)+(7,80*0,25*4)+(4,90*0,65)+(1,60*0,45*5)+(13,53*1,20)+(13,53*1,20)+(3,40*1,20)+(3,40*1,20)+(2,20*1,20)+(2,20*1,20)	120,39	M2
5.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 Iguar a área de chapisco	120,39	M2
6.0		PINTURA		
6.1		PAREDES E FORROS		
6.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (51,20+29,20+13,33+13,33+51,20+3,36)*2,00	322,84	M2
6.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (51,20+29,40+13,53+13,53+51,40+3,36)*2,00+(13,53+13,53+3,40+3,40+2,20+2,20)*1,20	370,75	M2
6.2		SUPERFÍCIES METÁLICAS		
6.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (2,00*1,94*1*2)	7,76	M2


 Fco. Fabio Ernesto de Souza
 CREA CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com

OBRA: REFORMA DO CEMITERIO SÃO JOAQUIM

LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS - UMARI/CE

DATA BASE: OUTUBRO/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (2,1*0,35*2)+(1,20*0,3*2)+(3,60*0,75)+(4,00*0,2*3)+(2,50*0,80)+(3,00*0,65)+(3,0*0,25)+(2,20*0,75*3)+(2,00*0,2*0,45)+(1,35*0,2*4)+(4,5*0,55)+(2,00*0,45)+(3,50*0,25*3)+(4,50*0,4)+(1,00*0,3*4)	27,20	M2
2.0		REVESTIMENTO		
2.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
2.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (2,1*0,35*2)+(1,20*0,3*2)+(3,60*0,75)+(4,00*0,2*3)+(2,50*0,80)+(3,00*0,65)+(3,0*0,25)+(2,20*0,75*3)+(2,00*0,2*0,45)+(1,35*0,2*4)+(4,5*0,55)+(2,00*0,45)+(3,50*0,25*3)+(4,50*0,4)+(1,00*0,3*4)	27,20	M2
2.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 Iguar a área de chapisco	27,20	M2
3.0		PINTURA		
3.1		PAREDES E FORROS		
3.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (41,00+14,05+20,59+3,54+15,79+29,90)*2,20	274,71	M2
3.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (41,20+14,25+20,79+3,74+15,99+33,09)*2,20	283,93	M2
3.2		SUPERFÍCIES METÁLICAS		
3.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (2,30*2,30*2)	10,58	M2
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL (1.422,16*1)	1.422,16	M2


 Fco. Fabio Ernesto de Souza
 CREA CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

OBRA: REFORMA DE CEMITERIO

LOCAL: SEDE E DISTRITO DE PIOX - UMARI/CEARÁ

DATA BASE: OUTUBRO/2024



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,49
L	Lucro	7,21

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50% Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =		26,37%
-------	--	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Preço Adotado: 10,4400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,5	18,46	9,23
I2391	PEDREIRO	H	0,05	24,16	1,208
TOTAL MAO DE OBRA					10,438
Total Simples					10,44
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					10,44

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Preço Adotado: 54,0900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2,93	18,46	54,0878
TOTAL MAO DE OBRA					54,0878
Total Simples					54,09
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					54,09

C0095 - APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG

Preço Adotado: 31,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,7	18,46	31,382
TOTAL MAO DE OBRA					31,382
Total Simples					31,38
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					31,38



Fco. Fabio Ernesto de Silva
 CREA CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)

Preço Adotado: 576,5400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	9,2	18,46	169,832
I2391	PEDREIRO	H	8,5	24,16	205,36
TOTAL MAO DE OBRA					375,192
MATERIAIS					
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235	0,53	124,55
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	30,95	0,71	21,9745
I0441	CAL HIDRATADA	KG	30,95	0,96	29,712
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,21	119,58	25,1118
TOTAL MATERIAIS					201,3483
Total Simples					576,54
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					576,54

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Preço Adotado: 62,9800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	18,46	20,6752
I2391	PEDREIRO	H	1	24,16	24,16
TOTAL MAO DE OBRA					44,8352
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	83,58	1,2537
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,53	13,25
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,71	1,5478
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,96	2,0928
TOTAL MATERIAIS					18,1443
Total Simples					62,98
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					62,98

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 7,4200

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15	18,46	2,769
I2391	PEDREIRO	H	0,1	24,16	2,416
TOTAL MAO DE OBRA					5,185
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,58	0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,71	1,7253
TOTAL MATERIAIS					2,2351
Total Simples					7,42
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					7,42

C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Preço Adotado: 39,2100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	18,46	11,076
I2391	PEDREIRO	H	0,6	24,16	14,496
TOTAL MAO DE OBRA					25,572
SERVIÇOS					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4</u>	M3	0,025	545,3833	13,6346
TOTAL SERVIÇOS					13,6346
Total Simples					39,21
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					39,21

Fco Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 22,8500

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	12,78	1,5336
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	1,0145
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	22,2	3,774
TOTAL MATERIAIS					6,4971
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	24,16	9,664
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,1	6,685
TOTAL MAO DE OBRA					16,349
Total Simples					22,85
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					22,85

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 21,0700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I2096	TINTA LATEX	L	0,17	18,22	3,0974
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496
TOTAL MATERIAIS					4,722
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	24,16	9,664
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,1	6,685
TOTAL MAO DE OBRA					16,349
Total Simples					21,07
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					21,07

Fco Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com



C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Preço Adotado: 24,6400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,7	0,28
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	31,88	5,1008
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,1034
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,04	20,29	0,8116
TOTAL MATERIAIS					8,2958
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	24,16	9,664
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,1	6,685
TOTAL MAO DE OBRA					16,349
Total Simples					24,64
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					24,64

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 44,4200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2293	ZARCÃO	L	0,12	28,81	3,4572
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	31,88	5,1008
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,03	20,29	0,6087
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	2,14	0,642
TOTAL MATERIAIS					9,8087
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,8	24,16	19,328
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	19,1	15,28
TOTAL MAO DE OBRA					34,608
Total Simples					44,42
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					44,42

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	18,46	1,3845
TOTAL MAO DE OBRA					1,3845
Total Simples					1,38
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					1,38

Fco. Fabio Ernesto de Souza
 CREA CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com

Objetivo do Memorial:

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Descrição Sumária do Projeto

Todos os projetos necessários as execuções dos serviços serão fornecidas pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA versão 028.1 com Desoneração.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,37%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Do valor orçado, 60% (sessenta por cento) representa o valor de compra de material a ser empregado e 40% (quarenta por cento) correspondem aos serviços de mão de obra.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os materiais e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.

Fco Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para a execução de reforma dos Cemitérios Públicos, localizados na Sede e Distrito de Pio X no Município de Umari, mediante quantitativos da planilha orçamentaria.

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feito a demolição do revestimento com argamassa nos locais em que estes estejam em péssimas condições de conservação, ou seja, descolando da alvenaria, conforme quantidade indicada no orçamento e nos ambientes indicados na memória de cálculo até descobrir totalmente a alvenaria.

Todos os materiais provenientes das demolições deverão ser retirados do local da obra e colocados em locais adequados de acordo com a sua destinação final.

2.0- REVESTIMENTO

Execução de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço de 1;3, espessura 5,0mm em toda alvenaria onde foi feita a demolição do revestimento com argamassa, antes de receber o acabamento final.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensões máximas entre 2,40 e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa – matérias, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de normas Brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Execução de reboco utilizado argamassa de cimento e areia, no traço de 1;4, espessura 2,5mm, aplicado nas paredes onde este revestimento será o acabamento final, apto para receber a pintura, seja nas paredes interna ou externas. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – revestimento de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme.

O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, quando necessários, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades do alinhamento e superfície.

3.0- PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Para a escolha das cores, o empreiteiro deverá obter informações com a administração municipal, ou seja, com a Secretaria responsável pela obra.

Nas paredes internas e forros serão aplicadas duas demãos de tinta PVA látex. Nas paredes externas serão aplicadas duas demãos de tinta látex. Ao final do serviço, a pintura deverá estar homogênea, sem a presença de manchas e falhas no cobrimento da pintura existente, caso ocorra, deverá ser dado mais uma demão de tinta até cobrir bem a superfície.

As esquadrias de madeira (portas/janelas) serão pintadas com tinta esmalte duas demãos.



Após a conclusão dos serviços os ambientes devem estar limpos e sem resíduos provenientes da execução.

4.0- DIVERSOS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação com instalação devidamente as redes públicas.

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA e SERVIÇO
Nº CE20241521764



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0601070666**
 Registro: **11951D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**
RUA TRÊS DE AGOSTO
 Complemento:
 Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**
 Nº: **200**
 CEP: **63310000**
 ART Vinculada: **CE20210855974**

Contrato: **020/2021** Celebrado em: **01/09/2021**
 Valor: **R\$ 2.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE CÍCERO, RIBEIRO CRISPIM E ANTÔNIO MALHEIRO
 Complemento:
 Cidade: **Umari**
 Data de Início: **22/10/2024**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**
 CEP: **63310000**
 Coordenadas Geográficas: **-6.644386, -38.700979**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**
 CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICO NA SEDE E DISTRITO DE PIO X NO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da **ABNT**, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA - CPF: 194.765.153-68

Local _____ de _____ de _____
 data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **23/10/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217412925**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Wza6
 Impresso em: 24/10/2024 às 08:51:53 por: , ip: 168.121.121.93





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa n. 2024.11.01.1.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na reforma dos cemitérios públicos, localizados na Sede e no Distrito de Pio X, Município de Umari/CE, conforme projetos apresentados em anexo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Total
01		Serv.	01	

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.11.01.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. e CPF n., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato que entre si fazem a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n. 2024.11.01.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados a serem prestados na reforma dos cemitérios públicos, localizados na Sede e no Distrito de Pio X, Município de Umari/CE.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projetos;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de março de 2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **01 (um) mês**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Contratante.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização do Contratante.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021.



5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;
- 6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do



mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo



fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;

- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 8.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto,



ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a contratada que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133/2021)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0341.1.005	44.90.51.00
07	01	15.451.0341.1.005	33.90.39.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Testemunhas

1. CPF

2. CPF